EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Altera o artigo 11 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – (...)

I – Censura verbal e escrita a ser aplicada quando o vereador fica incurso nas condutas previstas nos incisos II a IV e XII do art. 10.

II – Suspensão de prerrogativas regimentais a ser aplicada nos casos de estar o vereador incurso nas condutas previstas nos incisos V, VI e X do art.10.

III – Suspensão temporária do exercício do mandato, sem remuneração no caso de estar o Vereador incurso nas condutas previstas nos incisos VII. IX e XIV do art. 10.

IV – Perda do mandato no caso de estar o Vereador incurso as condutas previstas nos incisos VIII do art. 10 e quando a ofensa prevista no inciso XIII for física."

Rio Grande, 10 de maio de 2021.

Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores